



Ofício nº 602/2022/GAB

Lapa, 5 de setembro de 2022

Ref: Ofício nº 527/2022/PRESI/SEC

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 527/2022, encaminhado por Vossa Excelência, em que se envia a Indicação nº 182/2022, presta responder este Gestor que o assunto ainda não está pacificado no âmbito dos Tribunais, como, por exemplo, o seguinte julgado:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 12, §2º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 100/08 E ART. 18, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.479/09. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. DEFESA DE SERVIDORES. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. VIOLAÇÃO.

A Procuradoria-Geral do município é órgão institucional ao qual compete a defesa e representação judicial e extrajudicial do ente, e não de seus servidores.

Padece de inconstitucionalidade o dispositivo de lei municipal que atribui à Procuradoria do Município a defesa de servidores quanto à prática de atos afetos às suas funções, por violação ao princípio simetria.

Além do mais, a elaboração concomitante de defesa do município e de servidores pode ser inviabilizada pelo conflito de interesses. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.13.059545-7/000, Relator(a): Des.(a) Antônio Sérvulo , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 26/03/2014, publicação da súmula em 04/04/2014)

Tem-se, portanto, que falta segurança jurídica a este gestor para adotar tal indicação.

Além disso, há que se respeitar o Princípio da Simetria, visto que no presente caso, a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná não detém tal função, e, sim, apenas, a de defender os interesses do Estado:

LC 26/85.

Art. 1º. À Procuradoria Geral do Estado, no exercício das atribuições constitucionais que lhe são inerentes, compete:

I - a representação judicial e extrajudicial do Estado do Paraná e suas autarquias, exceto as instituições de ensino superior;





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Art. 5º. Ao Procurador Geral do Estado, além do disposto no inciso VI, do artigo 44, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, compete:
VII - avocar a defesa dos interesses do Estado em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da administração pública indireta, bem como atribuí-la a Procurador designado.

Sendo o que cumpre informar por ora, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU

Vereador
Lapa/PR

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2225/2022
Data: 16/09/2022 - Horário: 10:01
Administrativo

Comuni. Aut. 16.
16/09/2022.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2022 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atare.net/p632470e55e4a3>



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
16/09/2022 09:49:45

